

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
 PROCESSO Nº 59500.001035/2019-96

Aos 19 dias de novembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 16622962001-4 SSP/MA e do CPF n.º 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 13.303/2016, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 12/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual contratação serviços de execução de Pontes Mistas, com cabeceiras modulares do tipo protendidas em blocos de concreto e transposição modulares mistas, em municípios diversos localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução Nº 701, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95, com sede no endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.639, bairro Jardim Mediterrâneo, em Presidente Prudente-SP – CEP 19065-300, telefone 18 2101-6199, representada por seu sócio administrador, Cícero Lima de Carvalho, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Antonio Marinho de Carvalho, 22, município de Presidente Epitácio-SP, RG n.º 11.943.202 SSP-SP, CPF n.º 970.857.078-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 6,00 x 4,50.	10	R\$ 96.407,7595	R\$ 964.077,5950
02	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 8,00 x 4,50.	10	R\$ 136.591,9752	R\$ 1.365.919,7520
03	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto -Transposição 10,00 x 4,50.	10	R\$ 167.472,2787	R\$ 1.674.722,7870
04	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 12,00 x 4,50.	10	R\$ 221.292,8285	R\$ 2.212.928,2850
05	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 15,00 x 4,50.	10	R\$ 287.215,4467	R\$ 2.872.154,4670
06	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 18,00 x 4,50.	10	R\$ 352.189,3593	R\$ 3.521.893,5930
07	Obras Civas de Pontes e Viadutos – Concreto - Transposição 24,00 x 4,50.	10	R\$ 503.049,9312	R\$ 5.030.499,3120

08	Obras C	s e Viadutos –			
	Concre	so estruturas, alas e	70	R\$ 152.644,4059	R\$ 10.685.108,413
	encontr				
TOTAL GERAL (EM R\$)					R\$ 28.327.304,2040

1 – DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A existência de alterações não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a Codevasf a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferencial na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a necessidade, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do preço registrado para a contratação dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS

Durante a realização de fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2019 e seus anexos.

4 – DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência do registro de preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de alteração de preço no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se for o caso, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a alteração de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo pelo órgão gerenciador, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, pelo preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da

a) Quando o detentor não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter a qualificação ou habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos delas decorrentes.
- h) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 13.303/2016;
Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2019, seus anexos, e a proposta da empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional

Assinado de forma digital por
CICERO LIMA DE
CARVALHO:97085707887
Dados: 2019.12.04 10:43:56 -03'00'

Cícero Lima de Carvalho
Sócio Administrador
ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

